

PRECONCEITO RACIAL NA ESCOLA: UMA ABORDAGEM TEÓRICA

Andréia Duarte Reis*

Daniela de Moraes Santos**

Tamyres Santos de Moraes***

RESUMO

A educação é base essencial para formação do ser humano e para a defesa e composição de direitos, dentre os quais, sociais e culturais. É, pois, um preceito constitucional fundamentado no princípio da igualdade, que consiste no reconhecimento e respeito à diversidade e pluralidade social. Obstante a isso, o sistema educacional brasileiro se apresenta como forte meio propagador de preconceito, discriminação e racismo, tanto de forma escancarada quanto mascarada, contra crianças e jovens, em especial negras, o que gesta nelas um sentimento de inferioridade, desvalorização e recusa da sua própria imagem, o que compromete o seu desempenho escolar ou podem provocar a sua evasão da escola. Consequentemente são desse segmento de alunos as maiores taxas de analfabetismo, entretanto, o Estado brasileiro com o intuito de mudar essa situação, tem adotado ações afirmativas, que são medidas de compensação e inclusão, dentre as quais, a Lei nº 10.639/03 e a política de cotas para negros em universidades públicas, sem, contudo, atentar para suas falhas, as quais geram bastante controvérsias. Ademais, para que haja uma oferta de ensino de qualidade, a própria educação também deve adotar, desde os primeiros anos escolares, políticas pedagógicas de combate ao racismo e promoção de igualdade de oportunidades para todos.

PALAVRAS-CHAVE: Discriminação racial; Preconceito racial; Racismo; Sistema educacional.

* Acadêmica do curso de Pedagogia na Universidade Tiradentes. E-mail: melsinhadea@hotmail.com.

** Acadêmica do curso de Pedagogia na Universidade Tiradentes. E-mail: moraisdani@hotmail.com.

*** Acadêmica do curso de Pedagogia na Universidade Tiradentes. E-mail: tamymoraes@hotmail.com.

ABSTRACT

Education is an essential basis for the formation of human being and for the defense and composition of rights, among which, sociais and culturais. It is therefore constitutional precept grounded on the principle of equality, which consists in the recognition and respect for diversity and social plurality. Nevertheless to this, Brazilian educational system presents itself as a powerful means of spreading of prejudice, discrimination and racism, as far wide open as masked, against children and young people, especially black, what management a feeling of inferiority, devaluation, and denial of their own image, which compromises their school performance or can cause its school dropout. Consequently, are this segment of students, the highest rates of illiteracy, however, the Brazilian government in order to change this situation, has adopted affirmative action, among which, the law nº 10.639/03 and the policy of quotas for blacks in public universities, without, however, pay attention to their failures, which generate enough controversy. Moreover, so there is a supply of quality education, education itself must also adopt, from the first school year, pedagogical policies to combat racism, and promotion of equality of opportunities for all.

KEYWORDS: Racial discrimination; Racial prejudice; Racism; Educational system.

1 INTRODUÇÃO

As relações raciais apresentam-se como um dos temas mais complexos da atualidade, e o racismo, como se apresenta nos dias de hoje, ou seja, de marca, atrelado à aparência física é um fenômeno relativamente novo. Assim sendo, o presente trabalho teve por proposta a análise desse fenômeno, em particular, na escola, cujos maiores índices de analfabetismo são de alunos negros.

Então, demonstrar-se-á de que forma o preconceito, discriminação racial e o racismo se projetam nas relações interpessoais entre alunos e professores e, o porquê de serem, em grande parte, responsáveis pelo pouco sucesso escolar dos discentes negros.

Mostrar-se-á também as medidas que já foram adotadas pelo Governo na busca de uma educação inclusiva bem como suas controvérsias e as estratégias que podem ser adotadas pelas escolas na luta contra o racismo e valorização de alunos negros.

Pode-se, então, inferir que se justifica o tema pela contribuição que uma pesquisa desta natureza pode emprestar à real compreensão acerca do preconceito e discriminação raciais e do racismo bem como dos seus efeitos para suas vítimas, em especial no ambiente escolar, de modo a servir de fonte de estudo e de subsídio de debate para qualquer pessoa interessada.

Isto posto, proceder-se-á uma breve explanação do que será encontrado neste trabalho.

Num primeiro momento foi feito um apanhado geral acerca da questão racial no mundo e no Brasil, tendo sido trabalhados aspectos como definição do racismo, seu surgimento e apresentação dos termos que irão identificá-lo nas relações sociorraciais brasileiras.

Num segundo momento foi feita a análise da questão racial na sala de aula, propriamente dita, de modo que foram explorados os seguintes aspectos: o papel que a educação exerce na sociedade brasileira; como se apresenta o sistema educacional; os meios de propagação do preconceito e discriminação raciais e do racismo na escola; e os efeitos que eles causam nas crianças e jovens negras que os recebem.

E por fim, num terceiro momento fez-se uma análise das ações afirmativas, sendo apresentada sua definição, finalidade e algumas de suas espécies.

Ademais, foi utilizada a pesquisa bibliográfica, pois foi desenvolvido com base em material já elaborado, ou seja, de livros.

O método foi o dedutivo, já que partiu de enunciados gerais dispostos em ordem, como premissas de um raciocínio para chegar a uma conclusão particular, no presente caso, os pensamentos dos doutrinadores através de livros.

A abordagem foi qualitativa, ou seja, implicou uma série de leituras sobre o assunto pesquisado, que a partir daí estabeleceu-se uma série de correlações e ao final, o pesquisador construiu-se um ponto de vista conclusivo.

E as fontes utilizadas foram de segunda mão, ou seja, algumas obras dos autores que tratam do assunto.

2 A QUESTÃO RACIAL NO MUNDO E NO BRASIL

O racismo é uma prática que atribui inferioridade a determinada raça, tendo por base a relação de poder legitimada pela cultura predominante, ou seja, é uma ideologia que justifica o domínio de um grupo sobre o outro. Essa ideologia elaborada ou racista surge a partir do Século XV, para justificar o tráfico dos indígenas e negros, isto é justificar a dominação dos europeus sobre a América, Ásia e, principalmente África.

Os europeus consideravam-se superiores e sua prática racista tinha por fundamento a teoria do filósofo grego Aristóteles, que defendia que as pessoas já nasciam predestinadas à escravidão, por serem naturalmente fortes e resistentes ao laboro árduo e forçado; ou liberdade, por serem naturalmente fracas, mas capacitadas para atuar no avanço das ciências filosóficas e outras.

No século XIX, o tráfico de negros foi condenado pelo Papa Gregório XV, porém a escravidão não, já que não era considerada um mal, desde que o senhor de escravo não fosse ruim. E ainda nesse período, o Rev. J.Priest, etnógrafo e fundador da Sociedade antropológica de Londres, editou o Tratado “A Bíblia defende a escravidão”, no qual valia-se de falso argumento bíblico para defender a escravidão.

Já no século XX, C.Carrol defendia em sua obra “Provas Bíblicas e Científicas de que o Negro não é Membro da Raça Humana”, que todas as pesquisas científicas comprovavam a sua natureza tipicamente símia, ou seja, de macaco.

Buscava-se, portanto, de qualquer forma justificar o racismo, que se fortalecia cada vez mais e cujas conseqüências se projetam até os dias atuais, especialmente para os negros, que ainda continuam sendo as maiores vítimas dessa ideologia, que resiste ao tempo graças ao preconceito e discriminação transmitidos através das gerações.

No Brasil, as relações sociorraciais são permeadas por diferentes termos e definições, que “revelam não só a teorização sobre a temática racial, mas também as diferentes interpretações que a sociedade brasileira e os atores sociais realizam a respeito das relações sociais.”¹

¹ GOMES, Nilma Lino. **Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre as relações raciais no Brasil: uma breve discussão.** In: **Educação anti-racista: caminhos abertos pela lei federal nº**

Portanto, são os termos como, por exemplo, Raça, preconceito e discriminação racial, que irão identificar o racismo.

O termo Raça é uma construção social, política e cultural originada nas relações sociais e de poder no decorrer do tempo, ou seja, é no contexto social e cultural que os indivíduos aprendem a enxergar as diferenças, a fazer comparações e classificações hierárquicas entre brancos e negros, o que acarreta em desigualdades hipoteticamente naturais. Isso quer dizer que a sociedade em virtude da maneira que é educada, passa a enxergar de forma natural essa suposta diferença e hierarquização.

A falsa idéia de que o negro² é um ser inferior se dá, então, em razão do Brasil ter uma estrutura racista, no qual o destino social de um indivíduo é determinado pela cor da sua pele e não por fatores verdadeiramente relevantes como seu caráter, história e trajetória; em virtude do histórico da escravidão, que continua a atingir de forma negativa os que descendem de africanos; e pelo fato de que após a abolição da escravidão, o país não se manifestou enfaticamente, nem política nem ideologicamente contra o racismo, ao contrário posicionou-se neutramente, ou seja, as práticas sociais e as políticas públicas foram criadas sem levar em consideração o contexto social em que vivem os negros: de discriminação e desigualdade racial.

Essa suposta neutralidade só faz com que aumente cada vez mais as desigualdades e o racismo, que se apresenta na sociedade brasileira de forma peculiar, se consolida por meio da sua própria negação, isto é, quanto mais a sociedade e os seus setores, inclusive o Estado, negam a existência do racismo mais ele se difunde e invade os pensamentos, “subjetividades e as condições sociais dos negros.O abismo racial entre negros e brancos [...] existe de fato.”³

De acordo com Castro e Abramovay⁴:

10.639/03. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.p.39.

² Segundo o IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, são classificados como negros, os pretos e pardos, assim denominados os de origem multirracial, como mulatos, que descendem de brancos e negros; caboclos/mamelucos, que descendem de brancos e indígenas; e cafuzos, que descendem de pretos e indígenas.

³ GOMES, Op.cit., p.47.

⁴ ABRAMOVAY, Miriam; CASTRO, Mary Garcia (coords.). **Relações raciais na escola**: reprodução de desigualdades em nome da igualdade. Brasília: UNESCO, INEP, Observatório de Violências nas Escolas, 2006.p.156.

[...] os negros constituem um grupo sociorracial que se destaca como depositário de estigmas gerados a partir de atributos relacionados à filiação racial e aos estereótipos associados a essa filiação. Raça aparece como um significante não necessariamente atribuído a indivíduos, mas sobretudo a grupos sociais, desta forma o estigma daí advindo acaba por atingir o grupo e não somente o indivíduo.

Isto significa dizer que a discriminação contra os negros ou imputação de estigmas, atributos depreciativos, está pautada na idéia de Raça, que alude ao racismo, aos rastros da escravidão e à idéia que se tem acerca do branco e negro.

No contexto brasileiro, esse termo Raça, no entanto, é utilizado levando em consideração necessariamente a sua plasticidade, e a mestiçagem surge como um elemento favorável à anulação da identidade negra e inclusão no grupo branco, desde que o branqueamento seja ponderado como uma forma de ascensão do status. Assim, quanto mais se ocultarem os aspectos característicos do grupo negro, entende-se ser maior a probabilidade de serem aceitos e incluídos no grupo branco.

Frise-se que, alguns estudiosos adotam o termo etnia e não raça por achar que esta estaria ligada ao sentido biológico de que existem raças superiores e inferiores, entretanto, já é sabido através dos mais recentes estudos da genética que essa divisão não existe. Então, o termo raça é utilizado com significado político, criado por meio da análise do racismo no Brasil e de seus antecedentes históricos e culturais.

Já para outros o termo ideal seria étnico-racial, uma vez que este levaria em consideração a abundância das questões históricas, culturais e da vida dos negros no país.

O termo preconceito racial, que permeia a relação de uma pessoa e da sociedade, é um julgamento antecipado, negativo que se faz mediante estereótipos⁵, como por exemplo, “o negro é burro”, “toda criança negra vai mal na escola”, etc., e inflexível, vez que tende a permanecer sem considerar o outro lado dos fatos.

Segundo Beato⁶:

Quando uma pessoa está tão convencida de que os membros de determinado grupo são todos violentos e atrasados (ou, ao contrário, decentes, brilhantes e criativos), a ponto de não conseguir vê-los como

⁵ Estereótipo é uma tendência à padronização, isto é, à produção de imagens ou comportamentos prévios e negativos, sem levar em consideração os fatos que os contestam. É, portanto, a prática, a manifestação comportamental do preconceito.

⁶ BEATO, Joaquim. **Um novo milênio sem racismo na igreja e na sociedade**. CENACORA, 1998.p.1.

indivíduos, e se nega a tomar conhecimento de evidências que refutam essa sua convicção, então, estamos diante de uma pessoa preconceituosa.

O indivíduo preconceituoso, portanto, se prende a determinada concepção, deixando de aceitar os fatos que o contradizem, constituindo assim, uma posição dogmática que impede uma reavaliação acerca de opiniões. No entanto, o preconceito é um fato psicológico, ou seja, apenas do consciente, da subjetividade de cada um, não fere direitos.

Vale ressaltar que ele não nasce com o indivíduo, é aprendido por meio do processo de socialização. Assim, cada indivíduo, poderá interiorizar reproduções preconceituosas sem perceber ou percebendo por julgar ser o mais correto.

Ademais, essas reproduções preconceituosas, conforme o entendimento de Sant'Ana⁷ :

Aos poucos, vão se transformando em posições diante da vida, ao se espalharem nas relações interpessoais, carregando consigo outros 'subprodutos' do modelo social vigente nas diferentes sociedades: os estereótipos, a discriminação, o racismo, o sexismo, etc.

Por fim, o termo discriminação racial é a efetivação do preconceito e a materialização do racismo.

Para Gomes, “enquanto o racismo e o preconceito encontram-se no âmbito das doutrinas e dos julgamentos, das concepções de mundo e das crenças, a discriminação é a adoção de práticas que o efetivam.”⁸

Deve-se atentar, no entanto, para o fato de que ela não é fruto direto do preconceito, ao contrário, pode ser produzida por outros fatores sociais, políticos e psicológicos, como por exemplo, a existência de privilégios. Isso significa dizer que a discriminação se propagaria em razão da continuidade e do alcance de privilégios de um grupo sobre outro, independentemente dela ser proposital ou sustentada por preconceito.

A discriminação racial pode ser direta, quando ocorre a concretização do ato discriminatório, isto é, uma pessoa é explicitamente excluída, discriminada, em virtude da cor da sua pele; e indireta, que decorre “de práticas administrativas,

⁷ SANT'ANA, Antônio Olímpio de. **Histórias e conceitos básicos sobre o racismo e seus derivados**. In: MUNANGA, Kabengele(org.). **Superando o racismo na escola**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2006.p.156

⁸ GOMES, Op.cit., p.55.

empresarias ou de políticas públicas aparentemente neutras, porém dotadas de grande potencial discriminatório.”⁹

Esse tipo de discriminação indireta é considerada perversa, vez que essa suposta neutralidade só favorece ao crescimento das desigualdades e racismo. Ela geralmente sustenta estereótipos a respeito dos negros, o que dificulta o seu ingresso a determinados locais ou faz com que ele tenha um tratamento diferenciado.

Segundo Gomes¹⁰, “é identificada quando os resultados de determinados indicadores socioeconômicos são sistematicamente desfavoráveis para um subgrupo racialmente definido em face dos resultados médios da população.” Um exemplo disso é o fato de o negro ter pouco sucesso no ensino fundamental.

É importante destacar ainda a discriminação de gênero, que afeta as mulheres e torna-se mais grave quando são negras, uma vez que serão discriminadas não só pelo sexo tido como inferior ao sexo masculino, mas também pela cor da pele.

O gênero está relacionado ao conjunto de qualidades positivas ou negativas que se apõem distintamente a homens e mulheres, desde seus nascimentos até a vida adulta, e que delimitam as funções que exercem e as relações entre os mesmos e a sociedade. Trata-se, então, de uma construção social, vez que tais funções e relações não são definidas por fatores biológicos, mas por fatores sociais, culturais, econômicos, políticos e religiosos, que se transmitem de geração a geração.

Portanto, a partir dos termos apresentados pode-se afirmar que o racismo nada mais é do que um comportamento social e que se manifesta através de duas formas, a individual e institucional, ligadas entre si.

A individual abrange atitudes preconceituosas e atos discriminatórios, praticados “por indivíduos contra outros indivíduos; podendo atingir níveis extremos de violência, como agressões, destruição de bens ou propriedades e assassinatos.”¹¹

Já a institucional abarca um conjunto de arranjos institucionais promovido ou apoiado indiretamente pelo Estado, que limita a participação dos negros em

⁹ JACCOUD, Luciana; BEGHIN, Nathalie. **Desigualdades raciais no Brasil**: um balanço da intervenção governamental. Brasília, Ipea, 2002.

¹⁰ GOMES, Op.cit., p.56.

¹¹ Ibidem, p.52.

alguns lugares. Então, ela se expressa por meio do isolamento dos negros em alguns bairros, escolas, empregos, assim como de propagandas, publicidades, novelas, ao reproduzirem a imagem dos negros de forma imprópria e equivocada, etc.

Para d'Adesky, Borges e Medeiros¹²

Os mais terríveis atos de racismo institucionalizado são a perseguição sistemática e o extermínio físico (genocídio, limpeza étnica e tortura), como ocorreu na Alemanha nazista com o povo judeu e, mais recentemente, na antiga Iugoslávia e em Ruanda, entre outros países.

No Brasil, embora se propague o mito da democracia racial, ou seja, a sociedade negue obstinadamente a existência do racismo, como já dito, ele na sua forma individual e institucional se constata, no dia a dia, no mercado de trabalho, no ensino básico, no ensino superior, enfim no convívio social, através da discriminação sofrida pelos negros e da grande desigualdade racial, “fruto da estrutura racista somada à exclusão social e a desigualdade socioeconômica, que atinge toda população brasileira e, de um modo particular, o povo negro.”¹³

O fato de a sociedade negá-lo, por sua vez, faz com que ele seja “camuflado”, “mascarado”, “sutil”, o que não o torna inofensivo, ao contrário, continua sendo cruel, isto é, causador de efeitos nocivos. Neste sentido, Castro e Abramovay¹⁴ asseveram que:

[...] há duas reflexões que são apresentadas, sendo que as duas insinuam o reconhecimento dos efeitos nocivos que o racismo causa. Na primeira delas o entendimento é o de que o racismo ainda que uma coisa ruim, implicaria menos sofrimentos, produzindo um impacto menos intenso, ou seja, a tese de que o racismo no Brasil seria melhor que em outros lugares por causa de sua especificidade relacionada a uma suposta sutileza[...] já na segunda reflexão, a idéia de que o racismo no Brasil tem características que se prestam a disfarçar sua real dimensão e profundidade, o que o torna mais cruel, já que no momento em que é revelado, através do ato, apresenta-se de forma inesperada.[...] A aparente ausência de racismo ou seu encobrimento inviabiliza a possibilidade de a vítima da violência se defender[...].

Isto posto, chama-se a atenção para o fato de que essa sutileza não atenuaria em nada os efeitos do racismo, a dor e o sofrimento por ele causados

¹² BORGES, Edson; D'ADESKY, Jacques; MEDEIROS, Carlos Alberto (orgs). **Racismo, preconceito e intolerância**. São Paulo: Atual, 2002.p.49.

¹³ GOMES, Op.cit., p.47.

¹⁴ ABRAMOVAY; CASTRO, Op.cit., p.165.

continuariam com a mesma intensidade. Ou seja, a pessoa discriminada sofre grandes danos psicológicos e emocionais, independentemente de ter sido de forma sutil ou direta.

Ademais, não se pode utilizar essa sutileza para considerar o racismo do Brasil melhor do que em outros países, tendo em vista que ele não deixa de ser uma violência, portanto, uma conduta tão reprovável quanto em qualquer outro lugar.

3 A questão racial na sala de aula

A escola exerce papel de suma importância na sociedade, pois é a instituição que depois da família, é responsável pelas relações de sociabilidade de crianças e jovens, ou seja, é através dela, por intermédio dos professores, que os alunos aprendem sobre os valores e regras sociais que irão conduzir suas atitudes, dentro e fora da escola.

Pela Constituição federal, a educação é um direito de todos independentemente do grupo racial a que pertença, conforme se extrai dos artigos 5º, 6º e 210, *in litteris*:

Artigo 5º- A educação, direito de todos e dever do Estado e da família será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Artigo 6º- O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; gestão democrática do ensino público na forma da lei; garantia de padrão de qualidade.

Artigo 210 – Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

Ou seja, é um direito fundamental¹⁵ fundado no princípio máximo constitucional, o da igualdade, que consiste em tratar os iguais de forma igual e os

¹⁵ Esse direito fundamental também está previsto no artigo 3º, inciso I da Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação e nos artigos 4º e 53, inciso I da Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

desiguais de forma desigual, na medida da sua desigualdade. Isso significa dizer que se faz necessário o reconhecimento das diferenças e o respeito a estas, para que ele seja promovido, ele é, portanto, o princípio da não discriminação na educação.

A despeito disso, o sistema educacional brasileiro apresenta-se cheio de condutas discriminatórias, preconceituosas, contra crianças e jovens, em especial negras, que as fazem sofrer profundamente, causam sérios danos psicológicos e emocionais, que comprometem o desempenho escolar, podendo levá-los à reprovação ou impedem sua permanência na escola.

Dentro desse sistema, esse preconceito ou discriminação racial se propaga através dos seguintes meios: os livros didáticos, os professores e alunos e o próprio sistema escolar.

Os próprios livros didáticos, que embora tenham melhorado consideravelmente a qualidade, nos últimos tempos, principalmente os indicados pelo Programa Nacional do Livro Didático-PNLD, incitam a prática da discriminação racial dentro do sistema escolar, pois não contemplam a diversidade cultural. Eles ainda contêm muitas imagens e expressões discriminatórias contra os negros, que geralmente aparecem nos personagens quando se trata de violência, pobreza, etc., ou são retratados como pessoas brutas, gerando a imagem de “animalização do negro”.

Não há, portanto, referências positivas a respeito dos negros, o que faz com que seja criada a falsa idéia de inferioridade deles em relação aos brancos, que é interiorizada pelas crianças e jovens, tanto brancas quanto negras, já que o livro é “um importante instrumento de formação de personalidade”.¹⁶

No caso dos professores, a propagação do preconceito racial se dá por meio das práticas pedagógicas.

Na escola, o professor desempenha o papel de mediador de conhecimentos, assim sendo, sua intervenção nas relações de sociabilidade de crianças e jovens é fundamental para garanti-lhes uma formação crítica e conscientizá-los acerca de diversos temas, dentre os quais, o preconceito racial. No entanto, em relação a este, o educador ao invés de conscientizar, dissemina-o.

¹⁶ ABRAMOVAY; CASTRO, Op.cit.,p.137.

Isto posto, apontam-se três situações informadas pelo preconceito racial do professor, quais sejam: 1) casos ocorridos de cunho discriminatório; 2) Tratamento diferenciado dado aos alunos negros; 3) Não discutir sobre relações raciais.

No primeiro caso, ou o professor faz declarações discriminatórias de forma séria ou por meio de brincadeiras; ou se omite diante dos diversos casos de conflitos raciais entre os alunos, em decorrência da sua incapacidade de tratar profissionalmente da diversidade. Isto quer dizer que, por não ser preparado em cursos de aperfeiçoamento contra preconceito, discriminação, racismo, não sabe o que fazer e para não agravar a situação, deixa “quieto”, ou seja, as agressões físicas e verbais são consideradas “coisas de crianças”, de pouca importância e são “solucionadas” na sala de aula mesmo, “com um pedido de desculpas ou apenas uma recomendação de um adulto”¹⁷, não havendo, assim, nenhuma reflexão acerca dos fatos que as conduzem aos momentos de conflitos, conforme mostra Cavalleiro¹⁸:

Evidenciam-se um efetivo trabalho para “silenciar” os acontecimentos e a não-reflexão sobre as atitudes tomadas:
Se acontece nem sempre o professor traz. Quando chega aqui é porque as coisas estão extrapolando mesmo(...) A maioria, se você conversar com eles, eles vão falar que acontece de um ofender o outro, mas a maioria conversa ali na própria sala (Vivian, coordenadora pedagógica, branca, escola B).

O educador, portanto, se torna um naturalizador da discriminação, pois ao invés de constrangê-lo, o reforça. Conseqüentemente, as crianças ou jovens discriminados ficam obrigados a superar sozinhos a discriminação e todo o sofrimento dela decorrente, já que não podem contar com o respeito do próprio professor, que é o primeiro a discriminá-los ou trata com desimportância o acontecimento; e os alunos que discriminam, por não serem devidamente repreendidos, denunciados pelo professor, ficam achando-se no direito de repetir seus comportamentos discriminatórios, “podendo utilizar essa estratégia como triunfo em qualquer situação de conflito.”¹⁹

¹⁷ CAVALLEIRO, Eliane. **Discriminação racial e pluralismo nas escolas públicas da cidade de São Paulo**. . In: **Educação anti-racista: caminhos abertos pela lei federal nº 10.639/03**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.p.77.

¹⁸ Idem, Ibidem.

¹⁹ Idem. **Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo, preconceito e discriminação na educação infantil**. São Paulo: Contexto, 2003.p.54.

No segundo caso, o professor não mantém equidade da atenção, não trata todos os alunos da mesma forma, ao contrário, manifesta preferência aos alunos brancos, seja ao determinar os lugares que devem sentar na sala de aula, de modo que os negros, em sua maioria sentam-se no fundo da sala de aula; seja ao cumprimentar com beijos ou abraços, ao elogiar, etc., apenas alunos brancos; seja no caso de peças de teatro, ao atribuir os papéis principais aos alunos brancos e aos negros papéis secundários e socialmente desvalorizados; dentre outros.

Essas distinções de tratamento não passam despercebidas pelos alunos negros e fazem com que eles não se sintam objetos da crença do educador, nem acolhidos, incluídos e integrados, o que gera neles o sentimento de desvalorização de sua imagem, dificultando, assim, sua proficiência escolar, como bem mostrado em entrevista realizada por Cavalleiro²⁰:

O Rafael... Ele é muito sensível. Qualquer coisinha ele chora. Qualquer coisinha. Se alguém pegar um lápis dele, ele vem chorando que as lágrimas pingam. (...) Ele é muito carinhoso, extremamente carinhoso, ele fica assim "Professora, você me ama?" Eu digo: "Se você fizer a lição, eu te amo mais ainda". Ele não gosta de fazer a lição. (...) Ele é negro, bem negro mesmo, como eu te falei, precisa ver a mãe. O pai é negro e a mãe, branca, linda, linda, linda. Você acredita? Ele puxou o pai. (...) [Mas porque você acha que isso acontece?] Não sei (Celina, professora branca, escola B).

No terceiro caso, a ausência ou silenciamento do professor acerca das relações raciais, teria como objetivo conduzir ao esquecimento, entendidos por muitos, como única forma de resolver o problema da desigualdade racial.

Esse não-tocar-no-assunto ou esquecimento se justificaria, num primeiro momento, para evitar uma dor, que parece ser provocada em alguns alunos quando o tema é discutido, conforme se verifica na entrevista feita por Castro e Abramovay²¹:

Alguns alunos manifestam desconforto ao entrar na temática, sugerindo que discutir o assunto parece implicar dor, como pode ser notado na fala de uma aluna: *Eu não gosto de falar de racismo, não.* Ao que a entrevistadora pergunta: *Você ficou engasgada? E a aluna responde rapidamente: Não. Eu não estou.*

²⁰ CAVALLEIRO, 2005, p.77.

²¹ ABRAMOVAY; CASTRO, Op.cit.,170.

E num segundo momento, se explicaria por causa do “medo”, que está fundado no excesso de cautela que se tem para evitar que haja ofensas aos alunos negros, deixando-se até de proferir as palavras “negros”, “pretos”, por entender-se que apenas ao falá-las já se concretizaria uma situação de discriminação ou preconceito, a qual constitui um crime²².

Tal postura também pode ser constatada nos próprios alunos, como se extrai da entrevista das autoras supracitadas:

[...] O relato do aluno que se segue é exemplar dessa postura em que o enunciador demonstra não saber como se comportar frente a uma pessoa negra por temor em parecer racista e suas palavras serem interpretadas como ofensivas.

Agora eu não sei se vocês entendem isso, mas eu fico com medo de falar alguma coisa que ofenda, então eu fico um pouco como de pé atrás. [...] e eu fico com medo de dizer alguma coisa e me interpretarem mal e acharem que eu estou sendo racista. (Grupo Focal – aluno branco do ensino médio).

Uma aluna branca do ensino médio de uma escola privada de Salvador explica: *Quando eu vou descrever uma pessoa negra eu já fico com o pé atrás porque às vezes as pessoas não gostam de ser chamadas de negras.*²³

Assim sendo, tanto o professor quanto os alunos apelam para as categorias classificatórias intermediárias, como por exemplo, moreno, pardo, bronzeado, amarelo queimado, café com leite, chocolate, etc. que são mais amenas do que a categorização “negro” e de certa forma aferem, na mente da sociedade, uma posição mais aceitável para os negros.

Vale destacar que, a omissão se dá também pelo fato de muitos educadores acharem que não é função da educação tratar de temas que fazem parte do processo de formação histórica e cultural da sociedade brasileira, como o racismo, preconceito, discriminação racial, ao contrário, acham que é uma obrigação dos antropólogos, sociólogos e militantes políticos. Ou seja, para eles a escola tem unicamente o papel de transmitir os conteúdos historicamente acumulados, sem atender, no entanto, para o fato de que estes não podem ser trabalhados sem levar em conta a realidade social brasileira.²⁴

²² O racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, conforme disposto no artigo 5º, inciso XLII, da Constituição Federal. Este dispositivo é regulamentado pelo artigo 20, da lei nº 7.716/89, que define os crimes resultantes de preconceito de raça e cor, quanto à fixação da pena de reclusão.

²³ ABRAMOVAY; CASTRO, Op.cit.,p.170-171.

²⁴ Gomes, Op.cit.

Por fim, no caso do sistema educacional, a propagação do preconceito ou discriminação racial se dá em razão do conjunto de valores que é por ele contemplado e oferecido e que se distinguem totalmente dos valores dos alunos negros, conforme se verifica em Moura²⁵ :

[...] na escola os valores da cultura dominante, ou seja, o saber sistematizado são impostos como únicos, sem qualquer referência às historicidades vividas e aprendidas pelos alunos em seu contexto de origem. [...] a história parcial ali apresentada como exclusiva é aquela dos vencedores, dos colonizadores ou, para precisar a afirmativa, história celebratória das classes econômica e politicamente mais bem sucedidas.

Ou seja, o sistema escolar oferece aos alunos negros uma visão de mundo totalmente diferente da sua, uma vez que ao reproduzir os valores estéticos, éticos e científicos, exclusivamente eurocêntricos (das culturas européias), faz com que eles se sintam rejeitados, inferiorizados, já que não se reconhecem em nenhum deles e seus valores culturais aprendidos na sua família, comunidade, não são levados em consideração.

Portanto, com base neste e em todos os outros motivos já mencionados, pode-se inferir que a escola se torna um espaço desagradável para crianças e jovens negras. O racismo, nela presente, age fortemente na construção das suas identidades²⁶, ou seja, elas passam a interiorizar conteúdos de inferiorização, que “dificultam encontros positivos de identidade e auto-estima”²⁷, os quais comprometem sua motivação para os estudos ou provoca sua evasão da escola.

²⁵ MOURA, Glória. O direito á diferença. IN: In: MUNANGA, Kabengele(org.). **Superando o racismo na escola**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2006.p.72.

²⁶ Identidade é um conceito que abrange duas dimensões: a pessoal e a social... A social surge do processo de identificação do indivíduo com aqueles considerados importantes em sua socialização. Logo a identidade social se inter-relaciona com a identidade pessoal; sendo assim, não existe a possibilidade de uma identidade pessoal desvinculada da identidade social (SILVA, 1995, p.26). A construção da identidade dá-se, então, numa relação entre o geral e o particular, de modo que este contato contínuo com os outros faz com que ela seja caracterizada como algo inconcluso, visto que se encontra em relação dialética permanente com a sociedade. É pela interação social, pela consciência individual e coletiva e pela estrutura social dada, que os indivíduos podem conservá-la e/ou modificá-la. (GUARESCHI, 1993, p.217). Então, como as relações sociais brasileiras são eivadas de preconceito, discriminação racial, a construção de uma identidade negra positiva é no mínimo um desafio.

²⁷ LOPES, Ana Lúcia. **Currículo, escola e relações étnico-raciais**. IN: Educação, africanidades-brasil. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidades, UNB, CEAD, Faculdade de Educação. 2006. p.22.

Além disso, a carga negativa desse preconceito racial pode provocar um efeito desagregador de identidade nesses alunos negros, isto é, uma recusa quanto ao reconhecimento de seu pertencimento racial, que se manifesta de duas formas:

A primeira é pela negação expressa da própria cor da pele, conforme se observa em pesquisa de Moura²⁸:

[...]na escola de Jaboticatubas, frequentada pelas crianças da comunidade de Mato do Tição[...]quando uma professora passou um exercício em que cada aluno devia se identificar como negro ou branco. Frente à tarefa, uma menina negra de Mato do Tição se identificou como branca e foi “denunciada” pelo colega do lado, o que fez com que ela caísse em pranto convulsivo.

Nessa mesma linha, pode-se também apontar entrevista de Cavalleiro²⁹:

[...] as crianças indicam que é mais desejável apresentar aparência de pessoa branca. As garotas, por exemplo, gostariam de modificar sua aparência, tendo olhos claros, cabelos lisos e/ou claros: Gostaria de ser branquinha do cabelo escuro, por causa da minha pele eu sou muito. Porque também queria ser da cor da minha mãe. (...) [Você gostaria que seus pais fossem diferentes?] Gostaria, que o meu pai fosse branco como a minha mãe e com o cabelo escuro, a minha mãe, branca com o cabelo vermelho (Regina, 9 anos, negra, escola B).

A segunda é pelo apelo às adjetivações que os distanciem da negritude, de modo que a mais utilizada é o termo “moreno”, como bem assevera e mostra em entrevista, a autora supracitada:

[...] muitas crianças, diante da necessidade de caracterizar a cor da pele e/ou o pertencimento racial próprio [...] optam pela classificação “moreno”: “Eu sou morena do cabelo escuro” (Solange, 10 anos, negra, escola C). “Eu sou morena clara” (Jéssica, 10 anos, negra, escola B).³⁰

Portanto, como pode ser constatado, a visibilidade negativa, inferiorizante que é dada aos negros os atinge tão profunda e negativamente, ao ponto de provocar-lhes um sentimento de auto-rejeição e desvalorização de sua própria imagem. Sendo assim, escondem-se em categorizações que se aproximam em menor grau do fenótipo negro, para serem depositários de menor estigma ou atributos depreciativos.

²⁸ MOURA, Op.cit., p.89.

²⁹ CAVALLEIRO, Op.cit., p.89.

³⁰ Ibidem, p.84.

4 Ações afirmativas

A educação, como já dito, é um forte elemento propagador de racismo, preconceito, discriminação racial contra crianças e jovens negras, o que conseqüentemente contraria o princípio da igualdade no qual se fundamenta. No entanto, na tentativa de mudar esta realidade, ou seja, de ajustar e corrigir injustiças assim como assegurar os direitos desse grupo de pessoas, o Estado brasileiro tem produzido medidas de compensação e inclusão que são veiculadas através das chamadas ações afirmativas.

Segundo Oliveira e Ferreira³¹ elas podem ser definidas como:

Um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero, e de origem nacional, bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso e bens fundamentais como a educação e o emprego.

Ou seja, são adotadas para mitigar e remediar as condições decorrentes de um passado discriminatório, de modo a garantir o direito à igualdade que deve regular-se no respeito à diferença e à pluralidade social. É, pois, através dessas medidas especiais e temporárias, que a igualdade formal passa para a material e substantiva e, como exemplo, pode-se citar dentre outras, a Lei nº 10.639/03, a política de cotas para negros em universidades públicas e as políticas pedagógicas.

A Lei nº 10.639/03 é de iniciativa federal e modifica a Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação, para determinar em todas as redes de ensino, pública e privada, do país, a obrigatoriedade da inclusão em seus currículos oficiais da temática História e Cultura Afro-brasileira, conforme se verifica *in verbis*:

Artigo 26-A Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre história e cultura afro-brasileira [...].

§1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros [...] no Brasil, a cultura negra [...] brasileira e o negro [...] na formação da sociedade

³¹ OLIVEIRA, Adriano B. Koenigkam de; FERREIRA, Olavo A. Vianna Alves. **Como se preparar para o exame da ordem, 1ª fase**: Constitucional. 7.ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2009. p.50.

nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira [...] serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

Isto posto, observa-se que essa lei tem a finalidade de fazer com que o sistema educacional recupere o legado histórico dos negros nas áreas social, econômica e política da História brasileira. No entanto, ela é bem genérica e não demonstra preocupação com a devida implementação do ensino sobre História e Cultura Afro-brasileira, pois conforme bem explica Santos³²:

Ela [...] não se refere à necessidade de qualificar os professores dos ensinos fundamentais e médio para ministrarem as disciplinas [...] menos ainda, o que é grave [...] à necessidade de as universidades reformularem os seus programas de ensino e/ou cursos de graduação, especialmente os de licenciatura, para formarem professores aptos a ministrarem ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

Ao que tudo indica, ela lança indiretamente a responsabilidade do ensino da História e Cultura Afro-brasileira aos educadores, ou seja, a depender do desejo e esforços dos mesmos, é que essa temática será ministrada em sala de aula.

Além disso, ela gera uma problemática quanto ao seu efetivo cumprimento, pois como não estabelece expressamente o órgão responsável por sua devida implementação, subtende-se que cabe ao sistema educacional no âmbito de sua jurisdição, orientar e promover a formação de professores bem como supervisionar o seu cumprimento, porém esse sistema ainda apresenta-se eivado de preconceito, discriminação racial e racismo, dificultando, assim, que essa lei seja cumprida de fato pelas escolas.

Segundo Castro e Abramovay³³, em suas pesquisas:

Os discursos da comunidade escolar sobre a Lei 10.639/03 demonstram que existe resistência de alguns professores em relação à sua aplicação. Alguns se mostram contrários à idéia de que exista uma matéria específica para trabalhar a História da África e dos afro-brasileiros nas escolas, por considerar que é uma medida que pode gerar discriminação, e que privilegia a história de um determinado segmento da sociedade.

³² SANTOS, Sales Augusto dos. **A lei 10.639/03 como fruto da luta anti-racista do movimento negro**. In: **Educação anti-racista: caminhos abertos pela lei federal nº 10.639/03**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.p.33.

³³ ABRAMOVAY; CASTRO, Op.cit.,330.

Observa-se que, na percepção desses educadores, falar dessa temática pode gerar discriminação e privilegiar a história dos negros, porém eles não estão atentando para o fato de que na prática o silêncio, ou o não tratar do assunto é que é um meio de propagação do racismo e que já existe um segmento da sociedade que ao longo da história é privilegiada, os brancos. Então, neste caso, o cumprimento da lei acha barreira no preconceito incutido na cabeça do professor e na sua manifestação pela omissão ou silêncio, o que, conseqüentemente, faz com que crianças e jovens negras não tenham a oportunidade de construir uma identidade positiva, ou seja, não vejam seu segmento racial como positivamente integrante da sociedade brasileira.

Entende-se também que o fato de limitar o ensino da História e Cultura Afro-brasileira às áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira pode inviabilizá-la, fazendo-a inútil, pois, ao que parece, são as áreas de ciências sociais e de educação que estão à frente do debate das relações raciais brasileiras, logo, são nelas que deveriam ser principalmente ministradas.³⁴

E por fim, a sua plena eficácia estaria comprometida, uma vez que ela não estendeu a obrigatoriedade do ensino da temática supramencionada “aos programas de ensino e/ou cursos de graduação, especialmente os de licenciatura, das universidades públicas e privadas.”³⁵

Já as cotas para negros são uma medida que consiste na fixação de uma porcentagem de vagas em universidades brasileiras para este grupo racial, com o fito de “corrigir a situação de desvantagem que lhe foi imposta historicamente para promoção de uma sociedade democrática.”³⁶

Essa ação compensatória, no entanto, gera controvérsias, dentre as quais: a dificuldade em definir os beneficiários, já que no Brasil, em face da miscigenação, é muito difícil distinguir quem é negro de quem não é; de reforçar o racismo, pois há a distinção legal de etnias; a penalização de pessoas inocentes, uma vez que prejudica quem não é pessoalmente responsável pela discriminação e injustiças que ocorreram no passado, então se corrige uma injustiça praticando

³⁴ SANTOS, Op.cit.,p.34.

³⁵ Idem, ibidem.

³⁶ ROZAS, Luiza Barros. **Cotas para negros nas universidades públicas e a sua inserção na realidade jurídica brasileira- por uma nova compreensão epistemológica do princípio constitucional da igualdade.** Disponível em: <[http://www.teses.usp.br/.../2/.../Luiza Barros Dissertação.pdf](http://www.teses.usp.br/.../2/.../Luiza%20Barros%20Disserta%C3%A7%C3%A3o.pdf)>. Acesso em: 20 out.2011.

outra; a tendência a estigmatização daqueles que não foram beneficiados pelas cotas, possivelmente eles vão desvalorizar os que se beneficiaram, atribuindo a estes uma suposta inferioridade intelectual; e o favorecimento de pessoas que não precisam desse benefício, já que o critério é apenas racial, não considera a condição social.

Com base nisto, é que se alega que o sistema de cotas não apresenta resultados satisfatórios, defendendo-se que o ideal seria que ele fosse social, de caráter universal e não racial. No entanto, é mister destacar que essa medida não se contrapõe à necessidade de se investir em políticas sociais de caráter universal, mas propõe uma aceleração do ingresso dos negros ao ensino superior.

Ela representa uma solução emergencial para a questão da exclusão dos negros na educação superior, ou seja, oferecerá a eles a oportunidade de serem graduados por uma universidade pública, proporcionando-lhes melhores colocações no mercado de trabalho. Assim sendo, trata-se de uma medida que se coaduna com os princípios constitucionais da igualdade, proporcionalidade e solidariedade.

Portanto, essa política de cotas bem como a lei nº 10.639/03, embora gerem algumas polêmicas, representam um avanço no combate ao racismo e no processo de democratização do ensino, respectivamente, superior; fundamental e médio. No entanto, é importante também destacar quanto a estes últimos, a necessidade de criação e implementação de políticas pedagógicas pela instituição escolar, que reconheça as diferenças étnicas, culturais dos negros e as respeite, promovendo, assim, a igualdade de oportunidades para todos, ou seja, a conscientização voltada para a diversidade étnico-racial deve começar desde os primeiros anos escolares.

Corroborando com este entendimento, Lopes³⁷ afiança que:

[...] a finalidade é construir a cidadania numa sociedade pluriétnica e pluricultural. Como é o caso da sociedade brasileira, é preciso que se tenha presente um elenco de objetivos com os quais se deve trabalhar [...]:
[...] compreender a cidadania com o exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia a dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito.

³⁷ LOPES, Véra Neusa. **Racismo, preconceito e discriminação**. In: MUNANGA, Kabengele(org.). **Superando o racismo na escola**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2006.p.190-191.

[...] posicionar-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais, utilizando o diálogo como forma de mediar conflitos e de tomar decisões coletivas.

[...] conhecer características fundamentais do Brasil nas dimensões sociais, materiais e culturais como meio para construir progressivamente a noção de identidade nacional e pessoal e o sentimento de pertinência no país.

[...] conhecer e valorizar a pluralidade do patrimônio sociocultural de outros povos, e nações, posicionando-se contra qualquer discriminação, baseada em diferenças culturais, de classe social, de crenças, de sexo, de etnia ou outras características individuais ou sociais.

[...] questionar a realidade, formulando-se problemas e tratando de resolvê-los, utilizando para isso o pensamento lógico, a criatividade, a intuição, a capacidade de análise crítica, selecionando procedimentos e verificando sua adequação.

Então, uma vez conhecidos os objetivos do projeto pedagógico, caberá ao educador escolher e retirar aqueles que melhor permitam ao discente um trabalho continuado no combate ao preconceito e discriminação raciais e racismo. Assim sendo, de acordo com a autora supracitada, poderá o professor:

[...] conversar com as crianças sobre o fato de todos serem brasileiros e estabelecer com elas a diferença entre descendência e procedência.

[...] ajudar os alunos a observar que apresentam diferenças e semelhanças, entre si e com a professora. Observar, por exemplo, que a cor da pele não serve para definir quem é branco ou não branco, porque há negros que têm a pele branca, há descendentes de japoneses que também têm a pele bem clara; que se vestem de modo diferente e podem ter hábitos alimentares e tradições diferentes por causa de sua etnia ou de sua procedência.

[...] trabalhar com as crianças a questão dos direitos humanos e dos direitos das crianças. Escolher, com elas, textos, poesias e canções que falem desses direitos. Decodificar as mensagens. Dramatizar. Cantar. Conhecer a vida dos autores. Buscar informações na cultura popular. Trabalhar com autores negros brasileiros da música popular brasileira.

[...] produzir textos coletivos, abordando questões de racismo, preconceito e discriminação.

[...] pesquisar situações de preconceito ou discriminação, bem como de valorização das pessoas, apresentadas pelos meios de comunicação. Analisar com as crianças, identificando os pontos negativos e os positivos. Questionar em grupo o que poderá ser feito para mudar a situação. Criar faixas, cartazes com manchetes, destacando os aspectos positivos

[...] selecionar um problema, dentre os levantados, e elencar possíveis soluções. Considerar para cada solução quais serão as consequências esperadas.

[...] repensar, em grupo, novas soluções, quando a adotada não estiver apresentando resultados desejáveis.³⁸

Pode-se afirmar, portanto, que os objetivos que vão nortear o trabalho pedagógico, devem expressar as definições, os procedimentos, atitudes e valores a serem construídos por alunos e professores no ambiente escolar, ou seja, são eles que darão subsídios aos professores, que os colocarão em contato com os debates

³⁸ LOPES, V. N., Op. cit., p.193-200.

mais atuais acerca dos processos educativos, culturais e políticos, contribuindo, desta forma, com a luta pela erradicação do racismo na escola.

Trata-se, pois, de uma ação conjunta entre escola e professores, com o intuito de alcançar a valorização dos negros e obter uma educação democrática.

5 CONCLUSÃO

Diante o exposto no presente trabalho, pôde-se verificar que, no Brasil, o racismo realmente existe, contrariando o mito da democracia racial. E o fato de se manifestar de forma peculiar, velada, não o torna menos agressivo, ao contrário ele continua a atingir violentamente suas vítimas, marcando-as de forma indelével.

Percebeu-se também que, a escola é um forte propagador de preconceito, discriminação racial e racismo, pois assim como os educadores e o material didático utilizado, ela é omissa em relação ao dever de respeitar a diversidade étnico-racial e reconhecer com decência o segmento racial negro. Consequentemente, provoca uma baixa auto-estima e a construção de uma identidade negativa nos negros, o que dificulta seu sucesso escolar e pode provocar sua evasão dela, já que se torna um espaço desagradável, ou seja, o sistema educacional contribui para a submissão social dos negros.

No que concerne às ações afirmativas, verificou-se que as políticas governamentais, a lei nº 10.639/03 e o sistema de cotas para negros em universidades públicas, apesar de representarem um avanço no sistema educacional, apresentam sérias falhas, as quais podem inviabilizar os seus reais objetivos. Já em relação às políticas pedagógicas de combate ao racismo e valorização da pessoa negra, observou-se que elas ainda não foram incorporadas ao projeto pedagógico, assim como, ainda há um abismo entre este e a lei nº 10.639/03, ou seja, existe resistência de alguns professores em relação à sua aplicação.

Desse modo, pode-se inferir que, para que se alcance uma educação democrática, inclusiva, necessário se faz que a proposta pedagógica se volte para um trabalho contínuo de valorização de pessoas, povos, nações, no combate

constante das idéias preestabelecidas, das situações de racismo e discriminação com as quais se deparam os alunos negros.

Ademais, é mister também que haja a regulamentação da lei nº 10.639/03 e do sistema de cotas ,para que sanem-se suas falhas e sejam devidamente executáveis ;e a pressão constante sobre o governo municipal, estadual e federal para que essa lei federal não se transforme em letra morta e para que sejam criadas outras, por meio das quais se pretende eliminar os padrões eurocêntricos reproduzidos pelo sistema educacional brasileiro, implementando nos seus currículos, a diversidade racial,cultural, social e política.

Há, portanto, um longo caminho ainda a ser percorrido, no entanto, não se pode desconsiderar que os primeiros passos rumo à democratização do ensino já foram dados.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ABRAMOVAY, Miriam; CASTRO, Mary Garcia (coords.). **Relações raciais na escola:** reprodução de desigualdades em nome da igualdade. Brasília: UNESCO, INEP, Observatório de Violências nas Escolas, 2006.

BEATO, Joaquim. **Um novo milênio sem racismo na igreja e na sociedade.** CENACORA, 1998.

BORGES, Edson; D'ADESKY, Jacques; MEDEIROS, Carlos Alberto (orgs). **Racismo, preconceito e intolerância.** São Paulo: Atual, 2002.

CAVALLEIRO, Eliane. **Discriminação racial e pluralismo nas escolas públicas da cidade de São Paulo.** . In: **Educação anti-racista:** caminhos abertos pela lei federal nº 10.639/03. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.p.77.

_____. **Do silêncio do lar ao silêncio escolar:** racismo, preconceito e discriminação na educação infantil. São Paulo: Contexto, 2003.

GOMES, Nilma Lino. **Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre as relações raciais no Brasil:** uma breve discussão. In: **Educação anti-racista:**

caminhos abertos pela lei federal nº 10.639/03. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

GUARESCHI, Neuza M. de Fátima. **A criança e a representação social de poder: negação da infância e afirmação da vida adulta.** In: SPINK, M.J.(org.).**O conhecimento no cotidiano: as representações sociais na perspectiva da psicologia social.**S. Paulo, brasiliense,1993.

JACCOUD, Luciana; BEGHIN, Nathalie.**Desigualdades raciais no Brasil:um balanço da intervenção governamental.**Brasília,Ipea,2002.

LOPES, Ana Lúcia. **Currículo, escola e relações étnico-raciais.** IN: Educação, africanidades-brasil. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de educação Continuada, Alfabetização e Diversidades, UNB, CEAD, Faculdade de Educação, 2006.

LOPES, Véra Neusa.**Racismo,preconceito e discriminação.** In: MUNANGA, Kabengele(org.).**Superando o racismo na escola.**Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2006.p.190-191.

MOURA, Glória. O direito á diferença. IN: In: MUNANGA, Kabengele(org.).**Superando o racismo na escola.**Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2006.

OLIVEIRA, Adriano B. Koenigkam de; FERREIRA, Olavo A. Vianna Alves. **Como se preparar para o exame da ordem, 1ª fase:** Constitucional. 7.ed.Rio de Janeiro:Forense;São Paulo:Método,2009.

ROQUE, Atila. **Em favor do sistema de cotas.** Disponível em: <<http://www.inesc.org.br>>.Acesso em: 20 out.2011.

ROZAS, Luiza Barros. **Cotas para negros nas universidades públicas e a sua inserção na realidade jurídica brasileira- por uma nova compreensão epistemológica do princípio constitucional da igualdade.** Disponível em: <[http://www.teses.usp.br/.../2/.../luiza Barros Dissertação.pdf](http://www.teses.usp.br/.../2/.../luiza%20Barros%20Dissertação.pdf)>.Acesso em: 20 out.2011.

SANT'ANA, Antônio Olímpio de. **Histórias e conceitos básicos sobre o racismo e seus derivados.** In: MUNANGA, Kabengele(org.).**Superando o racismo na escola.**Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2006.

SANTOS, Sales Augusto dos. **A lei 10.639/03 como fruto da luta anti-racista do movimento negro.** In: **Educação anti-racista: caminhos abertos pela lei federal nº 10.639/03.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

SILVA, Consuelo Dores. **Negro qual é o seu nome?**. Belo Horizonte: Mazza, 1995.

TAVARES, Alex Alves. **O sistema de cotas para negros em universidades.** Disponível em: <<http://www.jusvi.com/artigos/799>>. Acesso em: 20 out. 2011.